



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TERMO DE REFERÊNCIA N° 036/DE/SML/PVH/2024 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00014331/2024-34-e](#)

Unidade Orçamentária: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI	
Nome do requisitante: REGENILDO DE QUEIROZ SILVA	Matrícula: 7337
Sector/Departamento: Departamento Administrativo	Data do Pedido: 18/04/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Licenças De Uso De Software Na Nuvem (Software As A Service - SaaS) De Business Intelligence (Bi), Incluindo Suporte Técnico Com Direito À Atualização De Versão - Power Bi Pelo Período De 12(Doze) Meses, Para Atender A Superintendência Municipal De Tecnologia Da Informação E Pesquisa - SMTI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	24333	Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Licenças De Uso De Software Na Nuvem (Software As A Service - SaaS) De Business Intelligence (Bi), Incluindo Suporte Técnico Com Direito À Atualização De Versão - Power Bi Pelo Período De 12(Doze) Meses, por usuário na modalidade subscrição.					
1.1.	24333	Subscrição de Licença Microsoft Power BI Pro, no modelo SaaS (Software as a Service) pelo período de 12 meses, incluindo atualizações e suporte.	UND	1		R\$ 640,91	R\$ 640,91
1.2.	24333	Subscrição de Licença Microsoft Power BI Premium Per User (PPU), no modelo SaaS (Software as a Service) pelo período de 12 meses, incluindo atualizações e suporte.	UND	1		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.840,91 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) .							

1.2. **DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6° da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.3. **Trata-se de entrega imediata.**

1.3.1. O prazo de entrega dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA. Os eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

1.4. No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer contratação espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, conforme § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2023. Elaboramos o presente termo de referência, o qual contém as informações necessárias à contratação pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios à contratação para abertura de processo e embasamento para a contratação, para atender as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, **caput**, inciso II. R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00014331/2024-34-e** e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SMTI**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC.[AD77BC62-e](#). manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a contratação.

2.5. Neste sentido, foi juntada **minuta Termo de Referência**, e-DOC [890BA3C3-e](#) elaborado pela **SMTI**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

DA JUSTIFICATIVA SMTI

As ferramentas de business intelligence (BI) são softwares que coletam e processam grandes quantidades de dados não estruturados de sistemas internos e externos. Proporcionam uma forma de acumular dados para encontrar informações, principalmente por meio de consultas. Estas ferramentas auxiliam na preparação de dados para análises, possibilitando a criação de relatórios, painéis e visualizações de dados. Os resultados dão aos usuários o poder de fornecer informações que vão acelerar e aprimorar as tomadas de decisões por parte da alta administração e aumentar a eficiência operacional do órgão como um todo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Atualmente o SMTI utiliza para os trabalhos de BI, a ferramenta Kibana na versão Gratuita que possibilita a visualização de dados por meio de painéis. Contudo, o software apresenta limitações técnicas, exigindo maior trabalho para na elaboração de métricas específicas, além de não possuir uma interface amigável para o usuário final criar suas próprias visualizações, tornando a área gerencial totalmente dependente da área técnica para construção de relatórios. Neste sentido, o Power BI entra com uma ferramenta essencial para dar agilidade a demandas que exigem maior rapidez na entrega, bem como propiciar uma apresentação dos dados de forma dinâmica, interativa e visualmente atrativa. Esta ferramenta complementará os trabalhos da área, uma vez que o Kibana continuará sendo utilizado por esta municipalidade para apresentação de dados a um público específico. Acrescenta-se que a escolha do Power BI, está relacionada ao fato de não exigir uma alta curva de aprendizagem, e por possuir vasto conteúdo didático gratuito na web para utilização da ferramenta.

Entre as diversas áreas que podem ter sua gestão beneficiada com a aquisição desta ferramenta, podemos citar:

- Gestão de pessoas: direcionamento de força do trabalho;
- Financeira: controle de orçamento, licitações e contratações;
- TI: gestão dos indicadores e projetos de TI;

Continuidade da atividade técnica e econômica proporcionada com a implantação de ferramenta de business intelligence.

O aumento da produtividade proporcionada com a utilização da ferramenta.

Há maior facilidade de obter matérias e cursos para capacitação de forma gratuita, já que é uma ferramenta de baixa curva de aprendizagem, não exigindo amplo conhecimento para seu manuseio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser adquirida é a Microsoft Power BI no modelo SaaS (Software As A Service) com a aquisição de licenças nomeadas Power BI Pro e Power BI Premium por Usuário para desenvolvedores e visualizadores.

3.2. O serviço consiste na disponibilização e configuração de todos os componentes contratados;

3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, como escopo do serviço de subscrição, a execução dos serviços de entrega e ativação das licenças contratadas e demandadas;

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como indicador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3.5. As informações sob custódia da CONTRATADA serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE;

3.6. O ambiente do serviço contratado deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação;

3.7. Disponibilizar o monitoramento e manutenção de conformidade, com a possibilidade de instalação/atualização automatizada e padronizada de softwares das estações de trabalho e de computadores móveis;

3.8. Considerando que a referida contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável. corroborando com o art. 75, II da Lei n. 14.133 de 2021. Conforme Estudo Técnico Preliminar e-doc. **B8826131-e**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. É necessário que os servidores que hospedam os sítios da SMTI utilizem Subscrição de Licença válido para que qualquer ente que irá acessá-los possa confirmar sua autenticidade de forma segura, estabelecendo níveis satisfatórios de segurança da informação no âmbito da PMPV.

4.2. Requisitos de capacitação dos usuários da solução

4.2.1. Não há necessidade de capacitação para os usuários da solução.

4.3. Requisitos legais da solução

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal de 1988, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1. A versão da Subscrição de Licença deverá ser a mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante.

4.4.2. As atualizações ou correções das versões da Subscrição de Licença deverá seguir a política definida pelo fabricante da solução.

4.4.3. Caso sejam identificadas inconsistências na Subscrição de Licença após a sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à CONTRATADA revogar e emitir outra Subscrição de Licença corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, no seguinte endereço eletrônico: licencas.desis@portovelho.ro.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1. No que for aplicável, a SMTI, a futura Contratada e seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer com a observância da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. O fornecimento da Subscrição de Licença deverá ser feito de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias, de forma que a CONTRATADA se paute no uso racional de recursos e equipamentos, caracterizando a adoção de diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1. Não se aplica uma vez que se trata de emissão de Subscrição de Licença.

4.9. Requisitos de projeto e de implementação

4.9.1. Não se aplica uma vez que se trata de emissão de Subscrição de Licença, cuja implementação ocorrerá internamente na SMTI.

4.10. Requisitos de implantação

4.10.1. Por se tratar de serviço de fornecimento de Subscrição de Licença, não existem requisitos de implantação específico, contudo cabe à CONTRATADA fornecer todo o suporte técnico, orientação, e demais ações necessárias para o correto funcionamento e emissão da Subscrição de Licença.

4.11. Requisitos de garantia e manutenção

4.11.1. As atualizações ou correções da versão da Subscrição de Licença deverá seguir a política definida pelo fabricante da solução.

4.12. Requisitos de capacitação da equipe técnica

4.12.1. Não será necessário treinamento de equipe técnica.

4.13. Requisitos de experiência profissional, qualificação técnica e formação acadêmica da equipe.

4.13.1. Não se aplica, uma vez que não haverá alocação de pessoal por parte da CONTRATADA.

4.14. Requisitos de metodologia de trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de pagamento emitida pela Contratante.

4.14.2. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.15 Requisitos de segurança da informação e privacidade

4.15.1. No que couber, a SMTI, a futura Contratada e seus eventuais provedores de serviço diretamente envolvidos nesta solução deverão se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, atuando de forma que:

4.15.1.1. Em consonância com a Política de Segurança da Informação da SMTI, o tratamento das informações pessoais deve considerar o respeito a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, conforme o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.16 Requisitos de garantia contratual

4.16.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado pelo serviço que será prestado pela CONTRATADA por meio de Ordem de pagamento, com emissão única no valor total estimado da aquisição.

4.17. Da Vistoria para licitação

4.17.1. Não há previsão de vistoria para a licitação por se tratar de licitação para contratação de emissão de Subscrição de Licença. As informações apresentadas neste Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preços.

4.18. Demais requisitos aplicáveis

4.18.1. Não foram vislumbrados outros requisitos aplicáveis.

4.19. Da subcontratação

4.19.1. É expressamente vedada a subcontratação em todo ou em parte, uma vez que objeto a ser contratado consegue ser atendido integralmente por diferentes empresas de mercado, conforme verificado nas Especificações do objeto desejado, relacionado - Descrição da Solução como um todo.

4.20. REQUISITOS TÉCNICOS

4.20.1. A solução de Business Intelligence, fornecida por meio da modalidade software como serviço na nuvem (Software as a Service - SaaS), deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor de análises multidimensional.

4.20.2. Caso a solução contratada necessite de instalação de um ou mais componentes na rede do SMTI, estes deverão ser totalmente operacionais no Windows 10 ou superior em Português.

4.20.3. Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet: Versão mais recente do Microsoft Edge para desktop. Versão mais recente do Chrome disponível para desktop. Versão mais recente do Safari disponível para Mac. Versão mais recente do Firefox disponível para desktop.

4.20.4. A solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais: iOS 16 ou posterior; Android 13 e superior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.20.5. A solução deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Os softwares que compõem a solução deverão ser totalmente operacional no Windows 7 ou superior.

4.20.6. Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados: Oracle Database 19c ou superior; PostgreSQL 12.14 ou superior; MySQL 5.1 ou superior; Arquivos criados nos formatos "csv", "xls" e "xlsx"; 6. XML; 7. JSON; 8. API REST.

4.20.7. Permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, por meio de ODBC, OLEDB e XML.

4.20.8. Permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis: Administradores da solução, contemplando todas as funcionalidades da solução mais as funcionalidades de gerenciamento; Desenvolvedores, contemplando todas as funcionalidades relativas ao desenvolvimento de fontes de dados (incluindo a importação), painéis e relatórios da solução; Visualizadores.

4.20.9. A solução deve permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos.

4.20.10. A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas HTML utilizando códigos de inserção/compartilhamento.

4.20.11. Compartilhar e publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis.

4.21. Requisitos de arquitetura:

4.21.1. As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados na memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõem a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de interação com outros produtos similares do mercado.

4.21.2. Fornecer e gerenciar integração com o Microsoft Active Directory, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.

4.21.3. Permitir a exportação de painéis / relatórios / configuração de fontes de dados publicadas, de um ambiente (desenvolvimento/produção) e posterior importação em outro ambiente.

4.21.4. Caso a solução seja modularizada, todos os módulos devem ser do mesmo fabricante, e contemplados na subscrição ou nos serviços de suporte técnico e atualização de versão a ser fornecido.

4.22. Integração de dados:

4.22.1. Permitir o agendamento de execução do processo de importação de dados, por definição de períodos (diário, hora, mensal) e/ou por encadeamento de eventos (um processo só pode iniciar se o anterior terminou com sucesso).

4.22.2. Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, estruturados ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL.

4.22.3. Possibilitar a integração com ambiente de desenvolvimento nas linguagens Python e R.

4.22.4. Permitir o acesso de outras aplicações à solução de BI através de integração via API REST.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.22.5. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas na mesma solução e com interface única.

4.22.6. Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta; não deve haver limitações ao número de tabelas de entrada de dados.

4.22.7. Disponibilizar ferramenta de visualização do modelo de dados definido através do processo de importação de dados, com capacidade de visualização, no mínimo, dos dados alimentados, bem como número de registros carregados em cada tabela, campos, e seus respectivos tipos.

4.22.8. Permitir publicação de fontes de dados que encapsule login e senha de acesso ao banco de dados, para que outros usuários tenham acesso aos dados através da referida fonte de dados publicada, de forma transparente (sem a necessidade de possuir login e senha de banco).

4.22.9. Permitir identificar eventuais erros ou falhas no processo de importação/conexão de dados e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros, com envio de alerta por e-mail automaticamente para o gestor do ambiente ou a quem for configurado - por meio da interface da solução ou por script.

4.22.10. Possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de extração, transformação e carga e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros.

4.23. Portal BI

4.23.1. A solução de BI deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise possuir conceitos técnicos como: chaves primárias, chaves estrangeiras e cardinalidade, para construir suas pesquisas sem que os mesmos possuam conhecimento da linguagem SQL.

4.23.2. A ferramenta deve permitir a criação de bibliotecas reutilizáveis de dimensões (campos descritivos em geral) e medidas (valores, quantidades, percentuais, etc.) para que os usuários possam utilizá-las na construção de painéis gráficos apenas arrastando e soltando, sem a necessidade de recorrer à entrada de fórmulas que já foram estabelecidas anteriormente.

4.23.3. Possuir área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso.

4.23.4. Permitir que um mesmo usuário com perfil visualizador salve um relatório em sua área pessoal e realize alterações.

4.23.5. Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal.

4.23.6. Possuir mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios.

4.23.7. A ferramenta deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes.

4.23.8. O software deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados.

4.24. Relatórios e Painéis

4.24.1. Permitir formatar visualizações, incluindo cores, títulos, rótulos, gráficos de barra, gráficos de pizza e gráficos de bolhas de tamanhos variáveis, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão, cluster (agrupamento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.24.2. O software deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea.

4.24.3. Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.

4.24.4. O software deve possibilitar que o usuário final se utilize de um modelo de 'clicar e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação.

4.24.5. Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos.

4.24.6. O software deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento.

4.24.7. O software deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores.

4.24.8. Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos - dimensões, filtros e valores - do documento.

4.24.9. Prover, no mínimo, as seguintes formas de filtrar os dados que estão sendo mostrados: Selecionar um ou mais valores de uma lista; Selecionar em uma lista preenchendo com o recurso autocompletar; Selecionar por meio de curinga, isto é, por uma parte de um texto da informação a ser utilizada como filtro (tipo cláusula like); Selecionar por condição, como por exemplo: maior que um valor determinado; Selecionar, apenas os principais registros, como por exemplo: 10 clientes com o maior volume de financiamento; e vi) Ao se utilizar medidas como filtro, permitir, no mínimo, filtrar por intervalo de valores, com base em um valor mínimo ou máximo (deslizante).

4.24.10. Possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações (drill), bem como pivoteamento das colunas (slice and dice), mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica para melhor visualização da informação. Estas funcionalidades devem estar disponíveis sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.

4.24.11. O software deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída: PDF, CSV, PPTX e XLSX.

4.24.12. O software deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão.

4.24.13. O software deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de mapas existente no mercado.

4.24.14. A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- 4.24.15.** Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;
- 4.24.16.** Deve permitir criar condições de exibição para partes de um determinado relatório somente sejam exibidas se as condições definidas forem atendidas.
- 4.24.17.** Deve permitir a criação de relatório com redução de dados, ou seja, enviar gerar um relatório com apenas um subconjunto de informações.
- 4.24.18.** Prover permanentemente, seja em tempo de desenvolvimento, navegação ou interação, forma de trabalho colaborativo, com compartilhamento e reúso, entre usuários finais, de objetos gráficos criados por eles.
- 4.24.19.** Permitir a navegação fluida entre as diversas partes de um relatório ou painel, sem a necessidade de recarregar a tela quando ocorre uma mudança de aba ou filtro de dados, por exemplo.
- 4.24.20.** Controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, apenas por usuários autorizados.
- 4.24.21.** Permitir a publicação de relatórios/painéis em ambiente Web, para visualização por um número indefinido de usuários da internet, sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais, sem restrições quanto ao número de acessos simultâneos e sem restrições a quantidade de painéis publicados, limitado apenas ao plano de capacidade contratado.
- 4.24.22.** Não apresentar restrições técnicas em relação à quantidade de usuários que fazem acesso simultaneamente à solução, desde que devidamente licenciados e suportados pelo plano de capacidade contratado.
- 4.24.23.** Os dados, informações, relatórios, dashboards, modelos de dados e demais artefatos gerados a partir desta solução serão de propriedade do contratante.
- 4.24.24.** As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.
- 4.24.25.** A solução de BI deverá gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis.
- 4.24.26.** Deve permitir a conexão de forma segura e acessível com serviço externo (em nuvem), o qual permita a extração de dados que apoiam na tomada de negócios mais inteligentes.
- 4.24.27.** Os dados devem ser armazenados em infraestrutura localizada em território brasileiro.
- 4.25. SUBCONTRATAÇÃO:** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação, cessão e/ou transferência são vedadas.
- 4.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais, compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:
- 4.26.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.1. ATIVIDADES DE INÍCIO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. Reunião inicial

5.1.1.1. Por se tratar de simples entrega de Subscrição de Licença, ocorrendo de forma on-line, não haverá necessidade de ocorrer reunião inicial.

5.1.2. Repasse de conhecimento para a contratada

5.1.2.1. Não haverá necessidade de repasse de conhecimento por parte da contratada por se tratar de uma simples entrega de Subscrição de Licença.

5.1.3. Disponibilização de infraestrutura para a contratada

5.1.3.1. Não há infraestrutura a ser disponibilizada para a CONTRATADA.

5.2. ROTINAS DE EXECUÇÃO

5.2.1. Quantidade mínima de bens ou serviços para a comparação e controle

5.2.1.1. Não será necessário fornecer bens ou serviços para comparação e controle nesta contratação, pois será entregue apenas um único item.

5.2.2. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.2.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 5.2.2.1.1.** Ordem de Serviço (OS), se for o caso;
- 5.2.2.1.2.** Contato via aplicativo de comunicação;
- 5.2.2.1.3.** Ofício;
- 5.2.2.1.4.** E-mail.

5.2.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução do serviço com impacto em prazos, custos ou qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar na não aceitação das justificativas.

5.3. DO ENCERRAMENTO OU TRANSAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.3.1. Não será necessária nenhuma atividade para o encerramento do Instrumento contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento de Subscrição de Licença de forma remota.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos, considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



6.1.1. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência, designados por autoridade competente, de acordo com o estabelecido no art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. Tendo em vista que o objeto será entregue de forma imediata e integral, não resultará em obrigações futuras pela CONTRATADA, motivo pelo qual não haverá modelo de gestão do Instrumento Contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Critério de aceitação

7.1.1. A entrega deverá ser feita por meio da emissão do certificado.

7.1.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, no seguinte endereço eletrônico: licencas@portovelho.ro.gov.br.

7.1.3. O recebimento do objeto será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis para posterior teste de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

7.1.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.1.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e características do produto entregue e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pedido.

7.2. Procedimentos de teste e inspeção

7.2.1. Os procedimentos de teste e inspeção para o objeto seguirão as regras descritas no item 7.1. Critérios de Aceitação.

7.3. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

7.3.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.3.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, verificado o atraso, o Gestor notificará a empresa, no momento de autorização de emissão da Nota Fiscal, a fazer o ajuste no valor da cobrança.

7.3.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis ensejará a aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência.

7.4 Níveis mínimos de serviço exigidos

7.4.1. O Nível Mínimo de Serviço para esta contratação trata-se do prazo de entrega/disponibilização da Subscrição de Licença.

7.4.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 Recebimentos e aceitação do objeto

7.5.1. Os procedimentos para recebimento e aceitação do objeto estão detalhados no item 7.1. deste instrumento.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.

7.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.9. Forma de pagamento

7.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.10. Do Reajuste

7.10.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao AVISO DE DISPENSA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores estimados para a contratação serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência Municipal de Licitações - SML.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOC **41A5B018-e 2F292FD0-e**. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.840,91 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.892/2022 e demais normas pertinentes, bem como:

10.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Os procedimentos de apuração e aplicação de eventuais penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**:

Projeto Atividade: 1957203562.844 - Modernizar as Soluções e Ativos de TI;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte de Recurso: 1.500.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E-DOC B8826131-e.

ANEXO II - LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE.

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA
Assistente Administrativo

REGENILDO DE QUEIROZ SILVA
Gerente da Divisão de Administração de Dados e BI - DIAD/SMTI

REVISÃO:

ODICLÉIA MESQUITA COSTA
Diretora de Qualidade e Governança em TI - DQG/SMTI

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 de 19/02/2013 e nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa- SMTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E-DOC B8826131-e.

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao AVISO DE DISPENSA, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE

ITEM	LOCALIZAÇÃO	TIPO DE LICENÇA	PATRIMONIO DO COMPUTADOR	MATRICULA DO USUÁRIO
1				
2				

Técnico da SMTI que realizou a instalação do Software:

Nota: Este anexo deve ser preenchido, e em seguida enviado para o email: licencas@portovelho.ro.gov.br



Assinado por **Odicléia Mesquita Costa** - Técnica/ Diretora de Departamento - Em: 12/07/2024, 13:37:05



Assinado por **Deise Daiane Oliveira Pereira** - Assistente administrativo - Em: 12/07/2024, 13:26:33



Assinado por **Saulo Roberto Faria Do Nascimento** - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - Em:
12/07/2024, 13:08:41



Assinado por **Regenildo De Queiroz Silva** - Assistente Administrativo - Em: 12/07/2024, 12:55:20



Assinado por **Leticia Bento Dias Polenis** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS -
Em: 12/07/2024, 12:49:49